LEI COMPLEMENTAR Nº. 206, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Dá nova redação ao art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 134, de 13 de abril de 2011.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar Municipal 134, de 13 de abril de 2011, passa a vigorar com a redação que segue:

> *"Art. 2º. A Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social será composta de 05 (cinco) cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, cujo titular terá escolaridade obrigatória de nível superior, como formação em uma das seguintes categorias profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo ou Terapeuta Ocupacional."*

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 10 de março de 2020.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 12/03/2020